ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA

10 DE FEVEREIRO N. 32.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Joaõ da Matta A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t.
9 Terça S. Apolonia V. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
10 Quarta S. Escolastica V. ses. da Thezouraria Pub.
11 Quinta S. Lazaro B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
12 Sexta S. Eularia V. M. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
13 Sabbado S. Gregorio 2. P Rel. de m.e aud. do V. Geral det. em Olinda.
14 Domingo Quinquagessima S. Valentim M.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Paranaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores—no dia 18 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 6.

CONstando a este Governo por officio da Camara Municipal dessa Villa, que no dia 30 do proximo findo mez fora atrosmente assassinado o Juiz de Paz do Destricto de Cacimbas Joaquim Profirio de Albuquerque Uxôa, e convindo que os perpetradores de semelhante crime se naõ escapem a justa, e rigorosa puniçaõ, que lhes he decretada pelo Codigo Criminal; cumpre que Vm. empregue as mais efficazes deligencias, para que sejaõ elles presos e competentemente processados, pondo em pratica todas as medidas legaes que estiverem a seu alcance afim de que seja mantida em toda a sua plenitude as seguranças pessoal e de propriedade taõ escandalosamente acomettidas nessa Comarca.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Fevereiro de 1836. — Francisco de de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joze Telles de Menezes Juiz de Direito da Commarca de Santo Antaõ.

— Vi com o maior desprazer o officio que Vms. me derigiraõ datado de 30 do proximo findo mez em que communicaõ haver sido atrosmente assassinado o Juiz de Paz do Destricto de Cacimbas Joaquim Profirio de Albuquerque Uxôa; e cumpre em resposta scientificar a Vms. que nesta data tenho ordenado ao Juiz de Direito dessa Comarca que empregue todos meios que as Leis tem posto a sua disposicaõ para que sejaõ presos, e punidos os perpetradores de um semelhante crime, tomando todas as medidas legaes afim de que seja mantida a seguranca pessoal, e de Propriedade, taõ escandalosamente acommettida nesse Termo.

Deos Guarde a Vms. P. do G. de Pernambuco 6 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Prezidente e Veriadores da Camara Municipal de Santo Antaõ.

— Officio; Ao Commandante das Armas, para expedir as convenientes ordens ao Commandante da Fortaleza de Tamandaré, a fim de entregar os petrexos de guerra que tem em seu poder constantes da relaçaõ que acompanhou o officio do mesmo Commandante das Armas ao Commandante da embarcaçaõ q' for encarregado de os receber.

— Ao Inspector da Thezouraria, para mandar ao Cabo Felippe Joaquim da Conceiçaõ, e a 15 Soldados que conduziram 6 recrutas da Villa do Cabo a diaria marcada nas Instrucçoens respectivas.

— Ao mesmo, para fazer igual pagamento ao mesmo Cabo, e 17 Soldades, que conduziram mais 8 recrutas.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para mandar por a disposiçaõ do Administrador Fiscal das obras Pubiicas uma Alvarenga equipada afim de desembarcar as madeiras vindas das Alagoas para as pontes d'esta Cidade; advertindo que esta despeza será abonada pela repartiçaõ das Obras Publicas.

— A' Camara do Rio Formozo, para remetter com urgencia a Secretaria do Governo uma relaçaõ dos Cidadaõs d'aquelle Termo, que foram qualificados Jurados.

— Ao Inspector Geral das obras publicas, para orsar a despeza da obra da cuzinha da Cadeia, afim de ser feita a custa da cota destinada para sustento dos prezos pobres.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, dizendolho que para o Governo poder resolver a cerca da carne secca de que trata o seu officio he mister que informe, quando foi comprada, por ordem de quem, e para que.

— O Presidente da Provincia ordena, que o Sr. Inspector do Arsenal de Marinha faça remover todos os cascos velhos de embarcaçaõ, que se achaõ defronte do Trapiche do Algodaõ, visto embaraçarem o transito das Alvarengas, que conduzem fazendas para a Alfandega, devendo ser feita a remoçaõ á custa de seus proprietarios, como já outr'ora se mandou praticar pela Portaria de copia inclusa.

Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Fevereiro de 1836. — Cavalcanti.

Dia 8.

— Illm. Sr. — Dê V. S. as precizas ordens para que se compre, e forneca o Arsenal de Guerra suficiente porçaõ de chumbo em barra para o fabrico de ballas dos adarmes 17, e 13, conforme acaba de requesitar o Director do referido Arsenal.

Deos Guarde a V. S. P. do G. de Pernambuco 8 de Fevereiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joaõ Gonçalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

INTERIOR.

ARTIGO COMMUNICADO.

En Politique les erreurs produisent des crimes. Pagés. Em materias de Politica os erros produzem crimes.

POr mais bem imaginadas, por mais bem combinadas que sejão as theorias politicas, ellas nada valem em meu humilde entender, se não as apadrinha, faz recommendaveis a experiencia, que he sem duvida a pedra de toque de todas as Instituições humanas. Republicas de Platão, Utopias de Thomaz Moro, a Paz universal do bom Padre Bernardino de S. Pedro correm parelhas com os lindos sonhos do Paiz d'El Dourado, só proprios para divertir a imaginaçaõ, que ordinariamente muito se paga do maravilhoso: mas governar Povos, e leva-los á felicidade social não he o mesmo que engendrar novellas; e releva conciderar os Povos, e paizes, como elles realmente são, e não como devèrão ser, ou quaes se antolhão ao bestunto de visionarios empyricos, ou innovadores suspeitos.

Vai em 14 annos que o Brazil fez a sua Gloriosa Revolução, que se emancipou, e Constituio. Hum futuro lisonjeiro pareceo survir-nos des d'os primeiros dias da nossa Independencia, e a Liberdade, até então reprimida, e ferropeada pelo regimen colonial, tornou se o idolo de quasi todos os corações. Mas o que he a Liberdade, se não o meio de chegar á felicidade social? Do que serve dizer-se, que somos livres, se a nossa vida não tem segurança, se a nossa propriedade he envadida a cada momento, se os malfeitores se regozijão desempecados, e quiçá galardoados, e jazem no silencio, e oppressão os homens pacificos, honestos, e industriosos? Assim nos dias de terror da França se apregoava o triunfo da Liberdade, o imperio da igualdade á face da Lei, e os Le Bons, os Carriers, os Bourdons, os Marats, Sans-Justes, e Robespierres alagavão de horrores o solo da França regenerada, anniquilavão o direito de propriedade, apagavão em ondas de sangue os mais ligeiros vestigios da Religião Santa, sob cujos auspicios tanto crescera, e medrara o gigantesco Imperio de S. Luiz, e só distribuião a igualdade do cadafalso.

Vai em 14 annos, que temos leis nossas, e que os gritos de Liberdade tem soado, e repercutido até nos mais escusos rincões do Brazil. *Liberdade* bradão unissonos todos os Periodicos. *Liberdade,* clamão todas as Provincias: estamos fartos de Liberdade: mas aonde está a nossa felicidade? Observão-se as Leis? São estas adaptadas ás nossas circunstancias? São fieis, e zelosos os agentes do Poder? São os Povos submissos, e respeitadores da Lei? Tem crescido a nossa industria? Temos estradas, pontes, e canaes? Está defendida a nossa vida do punhal do assassino? Está garantida a nossa honra, e propriedade? Nada disto. Os homens bem educados, os homens de bem vivem como alapardados timidos, e silenciosos, os Empregados Publicos tiritando á vista da espada de Damocles (o Codigo Penal) que lhe está imminente sobre a cabeca, ao mesmo passo que a gente perturbadora, os ladrões, e assassinos vivem nedios, e contentes, á sombra da mal assente philantropia do mesmo Codigo.

Se lanço os olhos para o infeliz Pará, vejo com horror todos os estragos da mais barbara demagogia: se os volvo para o Rio Grande do Sul, extremeço á vista de tanta immoralidade, e crueza. Ali (quem tal dissera?) as palmatoadas vão se aquinhoando sem attenção, a sexo, ou idade. Entre as victimas dessa correcção fraterna conta-se o Barão de Jaguary, octuogenario, primeiro proprietario, e capitalista da Provincia. A dozi, que lhe applicarão, foi de 6 duzias (mêa groza), com que lhe esfarraparão as mãos ao som de vivas á Patria, e á Liberdade; e como a misera Baroneza interposesse os seus rogos para poupar ao marido tanta afronta, levou com a palmateria na cabeça, e algumas espaldeiradas, como inimiga dos progresso das luzes do seculo. O Barão foi Sacramentado; os Genros escaparão por pés espavoridos, suas estancias forão roubadas, e não ha quem lhes valha!

Es huma amostra do que serão as Republicas do Brazil. E á vista de tanta desordem, de tantos crimes, e horrores, deverei cerrar os olhos, e ouvidos, e dizer, que vamos bem? Não certamente: nós estamos com os pés sobr'hum volcão.—Jam proximus ardet Ucalegon—Conheçamos o mal, e procuremos applicar-lhe o remedio. Este, quanto a mim, só se conseguirá reformando algumas das nossas Leis Administrativas, e abolindo, ou modificando certas Instituições, que ainda não são para nós. Eu passarei a publicar francamente as minhas humildes ideas a

esse respeito se me refutarem com urbanidade, e decencia, responderei; se me insultarem na forma do costume, desprezará malcreados

O Escriptor do Carapuceiro.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

COMMANDO DAS ARMAS.

ILL.mo Snr. — Em presença da representação, que V. S. me dirigio com dacta de 30 de Janeiro ultimo, fazendo ver o procedimento que teve o Tenente Francisco Gonçalves de Arruda, com Joze Themoteo de Mattos, Soldado do Corpo de que V. S. he Commandante Geral, ordenei ao Tenente Coronel Francisco da Roxa Pais Barreto Commandante da Força empregada no serviço das mattas do Catucá, que ouvisse ao Tenente, para o que lhe enviei em original a mencionada representação de V. S., e esta ordem que teve lugar no dia 1.º do corrente, vem nesta dacta de ser cumprida.

Eu offereço pois a concideração de V. S. como resposta, a informação junta do referido Tenente, a qual me pazece saptisfatoria, e de nenhuma maneira favoravel ao Soldado, que sem duvida conhecendo a docilidade de V. S. disfigurou o caso a seo molde, e solicitou a saptisfação que V. S. pede em desaggravo da Lei Regulamentar do Corpo.

Se avista do exposto V. S. se não julgar saptisfeito só me resta significar-lhe que se alguma Lei auctoriza o desaggravo pedido, á ella deve V. S. recorrer, ficando V. S. convencido, que só tenho em vistas conservar a armonia que deve reinar entre os Corpos da Guarnição, e os que se achão encarregados da segurança Publica.

Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 4 de Fevereiro de 1836. — Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas. — Ill.mo Snr. Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral do Corpo Policial Permanente.

PROMOTORIA.

A Bem do Serviço Publico haja de V. S. mandar-me o Processo que nesse Juiso se procedeo contra Francisco Vicente Valim, e Sebastião Joze de Carvalho.

Deos Guarde a V. S. Recife 8 de Fevereiro 1836. — Ao Ill.mo Snr. Juiz de Paz do 4.º Districto da Ribeira. — Dr. Elias Coelho Cintra, Poomotor Publico.

— Ill.mo Snr. — Tendo-lhe eu pedido a 4 ou 5 do corrente por hum officio á V. S. o Processo em que está pronunciado o preto Antonio escravo de João Guilherme Asevedo que V. S. me partecipou a 29 do mez passado que existia no Cartorio desse Juiso, V. S. não me mandou ainda nem o tal Processo, e nem diser se pode ou não mandar-mo. Não sei qual a causa da demora existindo ahi o tal Processo.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 9 de Fevereiro 1836. — Ao Ill.mo Snr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Boa-vista. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

Deuuncia.

— Perante V. S. Snr. Juiz de Paz do 1.º Districto do Collegio denuncia o Promotor Publico Dr. Elias Coelho Cintra de João Gonçalves Evangelista soto-carcereiro da cadeia desta cidade, e o motivo da sua denuncia he o seguinte: Que sendo o denunciado soto carcereiro da cadeia tem abusado do seu poder, solicitando, e sedusindo as mulheres, que estão presas, o que se prova com as testemunhas abaixo declaradas. Por isso está o denunciado encurso no art. 151 do Codigo Criminal. E V. S. autoada esta, e prestado o Juramento, procederá na forma da Lei. Recife 9 de Fevereiro 1836.

Dr. Elias Coelho Cintra.
Promotor Publico.

Com 4 Testemunhas.

JUIZO DE PAZ DO 1.º DESTRICTO DO COLLEGIO.

ILL.mo Snr. — Em vista do officio, que de V. S. recebi, no qual diz, que eu empregue todas as devidas deligencias a fim de serem presos os Cidadãos constantes de huma longa lista assignada por o Secretario do Arcenal da Marinha desta Provincia, Alexandre Rodrigues dos Anjos por terem, como affirma o Inspector desta Repartição, sendo calafates della, desamparado no dia 25 de Janeiro os trabalhos de que se achavão encarregados nas suas respectivas officinas, com o frivolo pretesto de quererem augmento de jornal, tenho a responder lhe: que não devendo alguem ser preso senão em consequencia de pronuncia, ou sentença, que a isto o obrigue, ou em flagrante delicto; e não estando em nenhum destes tres casos os referidos Cidadãos, não posso por isso prestar-me ao cumprimento de huma ordem arbitraria, para não incorrer na pena de responsabelidade imposta a aquelles que cumprem e executão ordens, e requisições illegaes: por quanto, já mais foi, nem será hum delicto, o não querer alguem exerciter sua industria, senão a quem bem lhe parecer, e pelo preço que bem quizer, podendo asseverar a V. S., que serei prompto em respeitar, e cumprir suas ordens, quando ellas não forem da naturesa desta.

Deos Guarde a V. S. 1.º Districto de Paz do Collegio 8 de Fevereiro 1836. — Ill.mo Snr. Dr. Bento Joaquim de Miranda Henrique, Juis de Direito, e Cheffe interino de Policia. — Joze Tavares Gomes da Fonseca, Juis de Paz.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

ILlm. Snr.—Partecipo a V. S. para sua intelligencia, que, com quanto se fechasse hoje a Sessão periodica dos Jurados, continua a necessidade de ser guarnecida a Cadeia por uma guarda de doze homens (pelo menos) commandados por um official Imferior, por haver nella presos incursos em grandes crimes, e muito emprehendedores, segundo sou informado; pelo que faz-se mister naõ só uma guarda reforçada, mas tambem que as sentinellas cumprão exactamente o seu officio, principalmente de noite, e que não caião mais em faltas, em que tem caido, como ja em outra occasiaõ fiz ver a V. S.

Deos Guarde a V. S. Olinda 1.º de Outubro de 1835.—Illm. Snr. Ancelmo Joze Ferreira Commádante Interino do Batalhaõ de G. N. de Olinda.—Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Nos autos de inventario, á que em 1820 se procedera por falescimento de Pedro Jorge de Souza, os quaes lhe ordenei me mandasse para os rever, consta das partilhas, que varios dos coherdeiros ficaraõ de repor á alguns de seus irmãos menores naõ diminutas quantias, que jamais se tratou de fazer recolher ao respectivo cofre, como convinha, e era de Lei que se fizesse, á fim de naõ se pôr em contingencia e risco assim os lucros, como os mesmos capitaes por falta das necessarias seguranças. Nestes termos, porque dos mesmos autos naõ consta que as menores Candida, Jacinta, e Joanna, se achem emancipadas, passe Vm. mandado para que os varios herdeiros, que ficaraõ de repor á Candida 181$670 reis, 307$467 a Jacinta, e 138$286 a Joanna, venhaõ recolher ao Cofre no prazo de 8 dias, sob pena de sequestro, a quantia, que tocou á cada um delles repor-lhes; e fique Vmc. na intelligencia, que o mesmo deverá fazer á favor de qualquer orfão em todo o caso, em que hajaõ reposições á fazer-se-lhe.

Deos Guarde a Vmc. Olinda 3 de Outubro de 1835.—Snr. Manoel Joze da Motta Escrivão de Orfãos.—Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos.

— Illm. Snr.—Remetto a V. S. os Recrutas João Carlos de Mello Cavalcanti, e Antonio Sebastião Arco-Frecha, remettidos pelo Juiz de Paz do 2. Districto deste Municipio, informando que é voz publica ser o primeiro desertor do Corpo de Artilheria.—Vai tambem Manoel Antonio, o qual, aprehendido pelo Juiz de Paz do 1. Destricto, foi por mim remetido a V. S. no mez proximo passado, e tendo desertado de bordo da Embarcaçaõ para onde fôra mandado, segundo me consta, tornou a apparecer no mesmo Districto, onde de novo foi preso.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos Olinda 6 de Novembro de 1835.—Illm. Snr. Doutor Joaquim Nunes Machado, Juiz de Direito Chefe de Policia. Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Ilm. Snr.--Com o Officio incluso respondo ao de V. S. de 4 do mez proximo passado relativamente ás duvidas, que o Director do Curso Juridico desta Cidade oppoz á requisiçaõ de V. S. ácerca da lista dos Alumnos matriculados no mesmo Curso Juridico. Aproveitando a occasiaõ, pondera a V. S., que, com quanto a Escola Publica de Primeiras Letras, estabelecida no seu Districto, pertença por sua instituicaõ ao 1. Districto, e a que se acha estabelecida neste pertença ao 2., que é o de V. S., com tudo convem que V. S. inclua no seu Mappa os Alunnos da Escola, que de facto existe no seu Districto, e naõ os daquella, que existe em outro, embora fosse ella creada naõ para esse, porem sim para o Districto de V. S.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 7 de Outubro de 1835. Illm. Snr. Ignacio de Almeida Sarinho Juiz de Paz do Segundo Districto Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz Municipal.

— Illm. Snr.--Com o Officio incluso por copia vaõ dissolvidas as duvidas, que o Director da Academia Juridica oppoz á requisicaõ de V. S. relativa á lista dos Alumnos, que frequentaõ as Aulas do Colegio das artes.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 7 de Outubro de 1835. Ilm. Snr. Antonio Simplicio de Barros, Juiz de Paz do Primeiro Destricto. --Doutor Lourenço Trigo de Lureiro Juiz Municipal.

— Illm. Snr.--Envio a V. S. por copia, assim o officio do Governo da Provincia relativo a nomeacaõ dos Inspectores de Quarteiraõ, a fim de que V. S. haja de dar pela sua parte a devida execuçaõ ao que nelle se contem, como o Edital do mesmo Governo relativo ao Engajamento voluntario, a fim de que mandando V. S. extrahir outras copias, as faca publicar, e affixar nos lugares mais publicos do seu Districto para que chegue o seu conteudo ao conhecimento de todos os seus Districtanos.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 7 de Outubro de 1835 Illm. Snr. Antonio Simplicio de Barros Juiz de Paz do Primeiro Districto. --Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

Igual à todos os Juizes de Paz do Municipio.

EDITAL.

Gonsalo Francisco Martins, Juis de Paz do 5.º Districto do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

FAço saber aos que este virem, que na cadeia d'esta Cidade, acha-se preso por este Juiso, hum preto de nação Casange de nome Joaquim por estar fasendo desordem, o qual diz ser escravo de João Rodrigues Carrilho, morador no Rio de Janeiro, d'onde viera em huma Sumaca denominada Theolinda, de que é Mestre João Ferreira Pinto, e para que chegue a noticia do dito seo Snr. mandei publicar o presente pela Imprensa. 5.º Districto 6 de Fevereiro 1836. Manoel Lucas dos Santos e Oliveira, Escrivão o escrevi.

Gonçallo Francisco Martins.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 23.

EXTERIOR.

LISBOA 21 DE DEZEMBRO.

O Governador Civil de Vianna dá parte que todo o seu destricto se conserva tranquillo, e que não ha receios a respeito da manutenção da ordem publica, havendo sido destroçada a guerrilha do famozo Lopes na Galiza, guarnecidas as Praças de Mencao Melgaço e Valença com a tropa que ultimamente fôra destinada para aquele serviço, e apprezionados alguns salteadores que infestavão diversas paragens.

Partecipa o Governador Civil de Braga que permanece o socego publico no Destricto a seu cargo, o que a confiança do Povo nas Autoridades tem augmentado á proporção do zelo que ellas mostram em prender e punir os ladrões e salteadores, cujo n.º tem diminuido consideravelmente.

Iguaes partecipações fazem os Governadores Civiz de Coimbra Portalegre, Evora, Beja, Castello-Branco, e de todos os mais Districtos do Reino, quanto á tranquilidade geral dos mesmos Districtos, tendo entretanto havido alguns ferimentos, roubos e rixas particulares, de que estão prevenidas as Authoridades Judiciarias, para punir os delinquentes, havendo-se tomado as necessarias medidas preventivas para obstar a repetição de novos attentados.

(Do Diario do Governo.)

PARIZ 12 DE DEZEMBRO.

Cartas de Genova, recebidas em Toulon, annuncião que huma fragata de 60 peças, tendo sido mandada a Cagliari, na Sardenha, com instrucções secretas para o vice-rei, fôra alli recebida a tiros de canhão. Outra fragata da mesma força vai partir novamente para aquelle ponto, e deve ter partido de Genova a esta hara. Esta fragata será seguida por huma parte da divisão que se arma em Genova, e se ella experimentar a menor resistencia, a esquadrilha tem ordem de

se aproximar, e tentar hum desembarque á viva força.

(Jornal des Debats.)

IDEM 14.

Cessarão as incertezas sobre o objecto dos armamentos do rei de Sardenha. Forão pedidas serias explicações a este respeito, e a resposta foi que somente se tratava de huma medida de prevenção para reprimir as desordens da ilha de Sardenha, e que a esquadra não se affastaria destas paragens. O rei Carlos Alberto protestou firmemente que se não tratava nem de D. Carlos, nem de D. Miguel; que elle na verdade não podia impedir que alguns particulares auxiliassem o pretendente com remessas de armas ou dinheiro; mas que o governo sardo jamais empenharia a sua bandeira em qualquer expedição que podesse compromette-lo directa ou indirectamente com os governos de França e de de Inglaterra.

— Hum despacho telegrafico de Bayonna, datado de 10 de Dezembro, participa que o bloqueio de S. Sebástião, fôra levantado, em consequencia de hum movimento de Espartero e de Jauregui sodre Onhate.

(Temps.)

BARCELONA 5 DE DEZEMBRO.

O general Mina sahio a campo no dia 2 do corrente. Naquella mesma tarde chegou por mar o resto do batalhão de voluntarios de Malaga, que se compõe de uns 450 homens. Na tarde do dia 3 chegou tambem t'um vapôr Portuguez o batalhão d'aquella nação intitulado de « Granadeiros do Porto, » composto de um chefe, dezessete officiaes, e quatrocentos e quarenta homens, que se aquartalaram em S. Agostin Vell. Asseguram que virá mais força. Palarea chegou a Tortosa com nove a dez mil homens, e 300 cavallos, e provavelmente operará nas fronteiras das tres provincias de Coronilla. A facção navarra desappareceu inteiramente do nosso paiz, e os seus collegas catalães andam muito desanimados. E' esta a occasião opportuna de dar-lhes uma boa lição, e eu espero que ha de aproveitar-se de maneira, que antes de se acabar o presente anno, melhore extraordinariamente o estado geral desta provincia, cujo espirito publico vai ganhando muito cada dia.

(Do Diario do Governo.)

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

TENHAÕ a bondade de transcrever em seo conceituado Diario a expozição, que passo a fazer, para que o severo Tribunal da opinião publica possa assentar seo juizo sobre o que se tem passado entre mim e o Sr. João Domingues da Silva desde o dia 28 do passado mez athe hoje.

Chamado por a Camara Municipal d'esta Cidade para servir como Juiz de Paz Suplente do primeiro Districto da Boa-vista, no dia 21 do mencionado mez prestei juramento; e como fosse eu por a ordem da votação o que menos votos tinha, e este fosse o 4.º anno julguei, que me competia agora servir: por isso officiei a aquelle Juiz para que ficasse sciente disto; más elle, que não sei porque razão não lhe fas conta largar a vara, pois em duvida a minha effactividade, e a pezar da decizão vocal do Dr. Antonio Afonço então Juiz de Direito Interino, e do pensar do Chefe de Policia actual Dr. Bento Joaquim não quis estar por isso; e sabendo que a requerimento do Dr. Promotor Publico, e de Francisco Caetano Pereira Guimaraens eu o estava processando por crimes de responsabelidade procedeo ex-officio hum sumario contra mim por terme arrogado huma authoridade, que me não competia, e mandando, que eu respondesse no dia 6 do corrente a tarde no prazo de 3 dias, ontem declarou-me pronunciado com data do referido dia, e ao Snr. Antonio Galdino de Farias a quem inteiramente tinha juramentado para commigo servir por aver suspendido o Escrivão do Juizo porque soube, que eu o tinha tambem pronunciado na denuncia do mencionado Snr. Francisco Caetano Pereira Guimaraens; entretanto estamos ambos pronunciados e o Destricto sem Juiz, e eu a espera da decizão de huma Reqprozentação, que fiz ao Ex.mo Snr. Presidente da Provincia sobre este conflito de competencia.

Sou Snrs. Redactores

Seu muito Venerador
Francisco Ignacio de Athahyde.

Snrs. Redactores.

ACABO de ler no seu Diario N.º 30 a narração, que faz o Ill.mo Snr. Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho do facto acontecido, entre elle, e os Ill.mos Snrs. Joze Carlos Marink, Bernardo Tolentino, e Jozé Thomaz d'Aguiar; e com quanto deva agradecer ao dito Snr. a distincão, com que me tracta a par de um Concelheiro de S. M. I. e Senador do Imperio, e de um Coronel de Legião: sou com tudo obrigado a levar a concideração do mesmo Senhor., e do Publico para quem escreve, que não era necessario para arranjar a sua defeza, nem lembrar-se de mim, onze leguas distante, nem mentir, dizendo, que o Illm. Sr. Bernardo Tolentino avia conduzido os Clavinotes, que tenho; nem querer fazer figurar aos sobreditos Srs. como estrangeiros, que vieraõ mendigar fortuna, por quanto todos saõ Brazileiros, um natural desta Cidade, os outros da Provincia de Minas, e nenhum filho das ervas; e suas conductas até o prezente naõ tem sido suspeitas. Bom seria, que aquelle Sr. fosse mais circunspecto em sua linguagem, e não encomasse aos outros. Seu Srs. Redactores

S. C. 9 de Fevereiro de 1836. Seo Muito Venerador e Criado.

Gervazio Pires Ferreira.

VARIEDADES.

(Colonisacaõ no Norte da America.)

HOJE que tanto se agitaõ entre nós as ideias de colonisacaõ livre, e que com tanto enthusiasmo se formaõ Companhias com avultados fundos para direcçaõ e introduccaõ de colonos, devem aproveitar os extractos seguintes da obra de Miss. Wright que ora publicamos, e que bastantes luzes nos fornecem sobre a colonisacaõ Europea, que tanto tem concorrido para o rapido augmento de prosperidade dos Estados Unidos Nort'Americanos.

— Ha tambem aqui outra sorte de trabalhadores que saõ mui uteis aos Fazendeiros, e saõ os pobres camponios Suissos e Allemães, que da Hollanda chegaõ em centenas a este paiz, e principalmente a Philadelphia. A Pensylvania tem sido em grande parte povoada por Allemães, e talvez que hum terço da sua populaçaõ seja de origem Allemã; he pois natural que a torrente de emigraçaõ que transborda das margens do Rhin continue a refluir para este mesmo lugar. Os regulamentos, a que estaõ submettidos os navios mercantes em New-York, parecem fechar este porto aos pobres emigrantes. Todo o Capitaõ que desembarca hum estrangeiro, fica responsavel de que elle naõ será pezado á Republica. Se he encontrado errante, e sem occupacaõ, em qualquer epocha dentro dos primeiros 3 annos depois de sua chegada, o Capitaõ, que o desembarcara, paga as despezas do seu sustento, e além disso huma forte multa ao Estado.

Os Allemães mais ricos, e outros habitantes philanthropicos do Estado da Pensylvania, mantem aberto o porto de Philadelphia aos indigentes da Europa; elles curáraõ de submetter este commercio (porque a exportaçaõ dos emigrantes he realmente hum objecto de commercio na Hollanda) a regulamentos proprios a garantir o territorio Pensylvanio de hum diluvio de mendigantes, e os pobres emigrados de huma falta de fé da parte dos especuladores, de quem elles confiaõ a sua vida e a sua liberdade. Os navios empregados neste commercio saõ principalmente Hollandezes; mas o seu triste estado o tem alargado a navios de quasi todas as Nações de Inglaterra, da America, e até mesmo dos portos do Baltico. Achou-se por consequencia que era mui difficil sujeitar navios estrangeiros á juridiccaõ das Leis do Estado. Os primeiros regulamentos foraõ em alguas casos taõ escandalosamente illudidos, que o Governo Nacional tomou este objecto em consideracaõ, e promulgou huma Lei, que estendeo a todos os portos da Uniaõ, e que se acham ser efficaz. Em consequencia desta Lei o negocio dos emigrantes está submettido actualmente a jurisdiccaõ do Congresso Americano, e o Estado da Pensylvania nomeia empregados para se assegurar de que os contractos passados entre os emigrantes, e os Capitães de navios saõ fielmente executados. Todo o Capitaõ he obrigado a sustentar os seus emigrantes, ou redempcionarios por hum mez desde o dia do sua chegada ao porto: mas pode accrescentar o montante desta despeza á que he fixada por Lei para o custo da passagem. Esta divida contractada em Hollanda, paga-se segundo as possibilidades do emigrante. Se elle tem dinheiro para pagar a sua passagem, e a de sua familia, emprega-o nisto; mas raras vezes assim acontece; quasi sempre elle paga hum terco da divida, e obriga-se para com o Capitaõ a trabalhar certo tempo para lhe pagar o resto, convencionando que este pode ceder os seus direitos a qualquer Cidadaõ residente na Pensylvania; as mais das vezes o emigrante paga assim toda a divida sujeitando a sua liberdade.

A' sua chegada aqui, as Leis o protegem efficazmente contra as consequencias que podem resultar de sua ignorancia, ou de sua imprudencia, elle naõ pode, ou naõ pode por ello o Capitaõ obrigar em caso algum a sua pessoa por mais de 4 annos; assim como naõ pode, sem seu consentimento, ser levado além dos limites do Estado da Pensylvania. O Governo deste Estado nomeia e paga a hum empregado que passe revista aos redempcionarios, á medida que chegaõ, e que toma conhecimento, e dá conta dos ajustes feitos pelos Capitães, que os tem conduzido, e pessoas que compraõ os seus serviços. Os compradores devem encarregar se de toda a familia, pai, mãi, filhos, excepto se os mesmos redempcionarios consentirem em que assim naõ seja. Os amos saõ tambem obrigados por Lei a vestir e fazer instruir os filhos. Ha mais algumas disposições de menor importancia, que eu naõ conheço perfeitamente. Naõ he por tanto pouco despendioso empregar redempcionarios; mas isto apresenta menos riscos do que se acredita, pois que os camponios Suissos e Allemães saõ pela maior parte simplices, honestos, laboriosos, e muito ao facto dos trabalhos da Agricultura, e Leiterias. Este modo de arranjo he taõ vantajoso aos emigrantes, que aquelles que podem pagar a sua passagem em dinheiro, alugaõ-se ordinariamente por hum par de annos á alguma familia Americana, em meio da qual se familiarisaõ com a lingua e costumes de sua nova Patria. Eu vi muitos exemplos na Pensylvania, e mesmo nos Estados de New York, e de New Jersey, para onde os emigrantes quizeraõ passar. Acabando o prazo de seus ajustes os redempcionarios saõ muitas vezes tomados a jornal por seus amos; e entaõ se saõ economicos, e tem emulaçaõ, podem com o tempo accumular dinheiro, com que compraõ alguns acres de terra em que stabelecem fazenda.

Naõ se deve certamente esperar ver a Naçaõ Americana soffrer que o seu paiz se torne hum lazareto para todos os indigentes da Europa, que, além de sua pobreza, trazem muitas vezes os seus accessorios, indolencia e vicio. Os Estados que por taes regulamentos, como os de que tenho fallado a respeito de New York, fechaõ a porta aos emigrantes, obraõ provavelmente com sabedoria. Este Estado, em summa, recebe muito mais do que quereria pelo caminho do Canadá; e seus habitantes estaõ sujeitos a muitos embaraços e despezas com a sua sustentaçaõ. Acredita-se geralmente na Europa que a America acha tanta vantagem em receber o excedente da populaçaõ desta parte do mundo, quanto a Europa em perde-la. A cousa seria muito plausivel se o excedente da populaçaõ de todos os paizes naõ fosse geralmente a sualia. Com tudo, naõ se pode fazer aos emigrantes dos Estados do centro da Europa as mesmas exprobações, que tem merecido muitas vezes aquelles que transbordaõ da França e das Ilhas Britanicas. A pobre gente que abandona a Suissa e a Allemanha he de simples trabalho, saõ ignorantes camponezes, que aqui entregaõ-se tranquillamente aos trabalhos que se viraõ forçados a abandonar na Europa, e com pouco custo se fazem Cidadaõs pacificos e laboriosos. Seus prejuizos, quaesquer que possaõ ser, saõ alias innocentes; e quanto a vicios decididos, elles naõ tem geralmente algum. Os pobres emigrantes Inglezes trazem para aqui de certo os costumes corrompidos da populaçaõ das Cidades manufactureiras, e dos grandes portos de mar; elles saõ muito ignorantes para poderem apreciar as vantagens que este paiz lhes offerece, e muito sabios para que possaõ aprender alguma cousa (*): mas suppondo-se-lhes mesmo bons costumes, o que he raro, elles naõ saõ proprios para o genero de trabalho que aqui podem obter. O Inglez, em geral, naõ sabe fazer mais do que huma só cousa, e o Irlandez muitas vezes naõ sabe fazer nada. Eu os tenho visto, em muitas circunstancias, empregados por mera caridade, e suas mulheres e filhos entregues á ociosidade, por semanas e mezes inteiros, vivendo á custa de algum bom Fazendeiro. Mas a beneficencia deve ter limites; e os Soberanos da Europa naõ teraõ razaõ de queixar-se, se a Republica suspender a importacaõ de seus turbulentos mendigantes que taõ pezados se lhe fazem. O facto he que naõ ha boa acquisicaõ para este continente, senaõ de homens que aproveitaõ no outro, e he desgraçadamente verdade que cada navio que entra nos portos Americanos, para aqui conduz alguns emigrantes deste caracter. O patriota Inglez deve sentir apertar-se-lhe o coraçaõ quando fez esta reflexaõ. Onde estará a força da Naçaõ, se ella for composta de homens, que regorgitem de riquezas, e de miseraveis famelicos? As vaccas gordas, e as vaccas magras de Pharáo, que se devoraraõ humas as outras, offerecem huma alegoria bem frisante.

(Do Correio Official.)

(*) Os habitantes do paiz de Galles fazem excepçaõ a esta regra; seus costumes saõ mui semelhantes aos dos camponezes Allemães, e por consequencia seus serviços saõ igualmente apreciados na Pensylvania.

— Dizia hum antigo Filosofo (Chilon) que o homem experimenta-se pelo ouro; e isso he verdade em todas as idades e paizes. Tudo se pode esperar, excepto virtudes, de homens, que estão amarrados á dependencia do interesse.

— Em materia de governo hum dos maiores delirios he querer extremar a autuoridade da força e grandeza; se a authoridade tira-se á força, esta enfraquece; e se aquella chega a ficar de cima, he para quebrar tudo.

— A calumnia assobia de hum canto escuro, mas a gloria percorre toda a terra, e paga a divida do genero humano para com a virtude e genio.

— O melhor meio de excitar huma emulação vantajosa ao Estado, he recompensar aquelles que fasem serviços.

— As Leis não tem outro apoio que não seja o dos costumes; e a Liberdade outra salva-guarda, que a virtude.

— A boa educação da mocidade he o mais seguro penhor da felicidade de hum Estado.

(Do Fluminense.)

ANNUNCIOS.

TEndo-se demorado a publicação do Edital sobre a arrematação de diversas drogas, fica a mesma rezervada para o dia 12 do corrente. Alfandega de Pernambuco 9 de Fevereiro 1836.

O Inspector interino
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

AVIZOS PARTICULARES.

NO Vice-Consulado de Portugal, rua do Trapiche, existe uma carta vinda de Lisboa para o Snr. Manoel Evaristo Affonso do Nascimento.

☛ O Collector das Diversas Rendas Publicas do Destricto do Recife, convida a quem quiser avençar a passagem da Magdalena a que compareça no dia 12 do corrente mez na casa de sua residencia na rua do Rangel D. 20 das 9 horas da manhã as 2 da tarde, com os seus fiadores habilitados na forma da Ley: outro sim faz ver aos collectados na Imposição do consumo das aguar-ardentes que no dia 15 do corrente finda-se o prazo da cobrança a boca do cofre.

☛ Precisa-se de uma ama de casa: annuncie.

☛ Francisco José Monteiro, e Bernarde Gomes de Souza, queirão comparecer no Vice-Consulado de Portugal para negocio de seu interesse.

☛ Quem se quiser incumbir ou tirar umas contas, pagando-se, dirija se ao beco das barreiras na caza ao pé da Olaria de Joze Rodrigues dos Passos.

☛ Hum homem, que sabe ler, escrever, e contar, propõe-se para qualquer occupação de caixeiro, na praça, ou fora della, assim como para tractar de terreiro de assucar, ou ensinar as primeiras letras no mato, ou em qualquer Engenho, e para tudo dá fiador aquella pessoa que para tal exposição o pertenda pode procurar na rua do collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☛ Precisa-se de um bom feitor para um Engenho distante da praça, e prefere-se a um Portuguez: quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Vigario casa n. 18, primeiro andar para tractar do ajuste.

☛ Quem quiser mandar dar no Rio de Janeiro, 16 contos de reis, pouco mais ou menos, com igual prazo á Letra que se lhe entregar nesta Cidade, dirija-se a rua do Trapixe Escriptorio n. 4.

☛ Perciza-se de um homem que esteja livre do recrutamento para sentar praça por outro; na rua da cadeia loja de cambio, se dirá quem quer.

☛ Percisa-se alugar seis serventes: quem os tiver e quiser alugar dirija-se a praça da Boa-vista Botica D. 10.

☛ Percisa-se de um feitor, que entenda de tirar leite, sendo solteiro, ou casado sem filhos: na rua do Bomfim em Olinda n. 9.

☛ Percisa-se de um caixeiro Portuguez: na venda da rua da Conceição D. 30.

☛ Quem tiver uma escrava com bom leite, e a queira alugar para criar uma menina, dirija se a casa de Antonio da Silva Gusmão, rua do Queimado.

☛ Alluga-se um escravo, ou uma escrava que saiba cosinhar o diario de uma casa: quem a tiver annuncie por este Diario.

☛ Quem tiver um negro padeiro e o queira allugar dirija-se a rua Nova n. 5, e 6.

☛ O Snr. Manoel Rodrigues dos Passos queira annunciar sua morada, para ser procurado para negocio do seu interesse.

☛ Francisca da Silva Neves Viuva do finado Antonio Jose da Silva Carvalho roga a todos os Snrs. que forem credores do seu cazal que compareção na casa de sua residencia rua do collegio D. 12, para negocio de seu interesse no dia 13 do corrente pelas 10 horas da manhã.

☛ Quem annunciou no Diario de 9 do corrente querer comprar uma duzia de cadeiras, e um canapé em bom uzo, e gosto sofrivel; dirija-se a rua do Aragão da Boa-vista casa contigua a Viuva de Theodoro Sirio.

☛ Percisa-se n'hum lugar saudavel na visinhança da Boa vista, Soledade &c. de uma casa terrea com cacimba, e quintal que não seja muito humido, tendo algum arvoredo melhor; dá-se dez a doze mil reis por mez com bons fiadores se necessario for; a fallar com Snr. Pereira na rua do cabugá, que dirá quem precisa.

☛ Alluga-se um preto já idoso, ou um moleque de 12 até 14 annos: quem o quiser alugar, annuncie por esta folha para ser procurado, pois que é para servicos leves, que se fará ver, a pessoa que o tiver.

☛ Na rua da Aurora, 2.º andar do sobrado N.º 10, preciza-se d'uma ama com mutito e bom leite, forra ou cativa.

☛ Na Praça da Independencia, loje N.º 4, preciza-se d'um moleque por alluguel.

ARREMATAÇÃO.

ARREMATA SE nos dias da Lei, a quem mais der, a Galera S. João Baptista, novamente avaliada pela quantia de 4 914$000, e arrematação será feita por o Juizo do Civel da segunda vara, Escrivão Almeida.

COMPRAS.

UM cavallo novo, sem achaques, com todos os andares, ainda mesmo magro: quem o tiver annuncie para ser procurado.

LEILÃO.

MAnoel Joaquim Pedro da Costa faz leilão por conta e risco de quem pertencer de 100 arrôbas de Rotim da India de boa qualidade, no armasem do Gonçalo no pateo d'Alfandega Sabbado 13 do corrente.

☛ No armasem de Gonçalo Joze da Costa e Sá faz-se leilão de uma porção de milho em saccas grandes a preço de 2$880 reis.

VENDAS.

UMa carteira de uma só face: na rua da Florentina segunda casa que foi de João Zurrick.

☛ 4 rodas de ferro para arrastar madeiras: na rua da Conceição venda D. 30.

☛ Uma negra de nação de idade 30 annos, sem vicio, e nem molestias, cosinha o ordinario de uma casa, e ensaboa: no sobrado D. 1 do beco da po'é.

☛ Pipas d'Agoardente de superior qualidade, e grão: na casa D. 3 ao lado da cadeia.

☛ Uma cama de jacarandá com rico embutido, em muito bem uzo, por preco commodo: na rua das cruses indo para a Ordem Terceira na loja da esquina por baixo de um sobrado de 2 andares já no fim da rua.

☛ Um negro mosso habil para todo serviço: na rua da cadeia do Recife loja n. 19.

☛ 2 espelhos de salla de muito bom gosto: no atterro da Boa vista armasem D. 16.

☛ Camas de vento a 4$ reis, e taboado de pinho: no mesmo armasem acima.

☛ Acções da Companhia geral extinta de Pernambuco e Parahiba; rapé Princeza vindo de Lisboa por Santa Cruz; firdos d'Alfazema Hespanholla e a verdadeira agoa de Inglaterra de André Lopes de Castro, em garrafas grandes e pequenas: na rua da cruz n. 22, em casa de Antonio Joze d'Amorim.

☛ Uma molata, que sabe coser, engomar, cosinhar, e faser doces de varias qualidades: na rua da Praia n. 10, defronte do armasem do sal.

☛ Uma negrinha de 10 annos, sem vicio, nem achaques; junto a loja do senhor Bandeira rua do cabugá.

☛ 30$ reis testa lisa de 80, 40, e 20 reis, por 26$ reis: na mesma casa acima.

☛ Para qualquer Embarcação um preto marinheiro de profissão, muito bom remador, e canoeiro: na rua do collegio em casa do Tenente Coronel Manoel Cavalcante, ou na rua do crespo D. 11, que em qualquer destes lugares se dirá quem vende.

☛ Arroz pilado de superior qualidade a 12$ rs. medida velha: no Forte do Mattos na venda defronte de Alexandre Joze Lopes.

☛ Um cavallo castanho carregador baixo até esquipado, por preço commodo: na rua do Nogueira sobrado D. 6.

☛ 34 duzias de pennas de rabo de junco para penaixo de barretina de Officiaes: na rua do Cabugá D. 5.

☛ Uma vaca carauna com dois peitos, bizerro pequeno boa de leite, e dá-se para experimentar: na passagem da Madalena na Olaria que foi do falescido Araujo.

☛ Uma boa escrava, quitandeira, ensaboa, e engoma alguma cousa: na rua de Hortas D. 48.

☛ Uma propriedade de plantar algodão, e criar gados na Ribeira de Unna julgado de Garanhuns denominada S. Francisco, e tem Brejo denominado Jussara: quem pertender procure a Deziderio da Cruz Cordeiro morador na rua Direita D. 2.

☛ Um Engenho de faser assucar, moente e corrente denominado Mazagam, termo de Iguarassú, com boas mattas, e o mais que he preciso para manobla do Engenho: quem pertender procure ao dito Deziderio.

☛ Um Botequim com poucos fundos. e tudo muito em conta: no beco do Lobato D. 2.

☛ Folhinhas para o presente anno: na loja de miudezas ao pé do Snr. Bandeira.

☛ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ESCRAVOS FUGIDOS.

A 16 de Setembro do anno passado, roubarão á Frederico da Costa Rios morador na rua de Hortas D. 48, uma escrava de nome Eufrazia, nação Angola, idade 18 annos. seca do corpo, pés apalhetados, peitos pequenos, falla acanhada &c.; consta ser conduzida para o Sul, por um Artilheiro, avisa-se a todos que este lerem, que obtendo inculcas certas, e hindo a dita casa serão generosamente recompensados quando se verifique a posse. Recomenda-se igualmente aos Senhores Juizes de Paz hajão por seu dever, faser, as devidas indagações a bem da justiça.

☛ Antonio do gentio de Angola, cujo negro andava sempre comprando latoens e cobres com os signaes seguintes; cara redonda, nariz chato, pés apalhetados; fugido no dia 4 do corrente, e levou vestido jaqueta de riscadinho encarnado, calsa de uma fasenda chamada castor; consta que elle andou por esta cidade nos dias de Quinta feira e Sexta, e foi encontrado com uma gamella e um sexto disendo hia vender miudesas pelo matto a mandado de seu senhor: os aprehendedores o poderão agarrar e leva-lo na rua do Livramento na loja pe seo senhor na do Rosario D 18.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
21—Segunda	- 9h. 42 m	Tarde.
22—T:—	- 10 - 30 »	Tarde.
23—Q:—	- 11 - 18 »	Tarde.
24—Q:—	- 12 - 6 »	
25—S:—	- 0 54 »	Manhã.
26—S:—	- 1 42 »	Manhã.
27—D:—	- 2 - 30 »	Manhã.

Navio entrado no dia 9.

FIGUEIRA, comescalla por S. Miguel; 33 dias; B. Leão 2.º, Cap. Antonio Gomes de Paiva: varios generos: á Joze Antonio Gomes. Ton. 155. Passageiros 4 Brasileiros, e 26 Portuguezes.

Sahido no mesmo dia.

GOIANNA; Lanxa Conceicão do Pilar, M. Antonio Jorge da Silva: lastro. Passageiros 5.

Observações.

FUndiou no Lameirão uma Baleira Americana.

Pern. na Typ. do Diario 1836.